



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO**

EMENDA MODIFICATIVA ____ AO PL 816/2022.

PROPÕE A MODIFICAÇÃO DO ART. 13 DO
PL 816/2022 REFERENTE AO SISTEMA DE
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º O art. 13, do PL 816/2022, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 13 O percentual de alíquota da contribuição destinada ao custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares deverá incidir:

- I – sobre a totalidade dos subsídios dos militares ativos;
- II – sobre a parcela que ultrapasse o valor correspondente ao teto dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social:
 - a) nos proventos dos militares inativos;
 - b) nos benefícios dos pensionistas.”.





**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO**

JUSTIFICAÇÃO

Conforme disciplinado para os servidores civis, também é cabível reestabelecer a antiga margem de isenção outrora aplicada aos militares inativos, no valor correspondente ao teto dos benefícios pagos pelo INSS, no Regime Geral de Previdência Social.

Outrossim, cabe tratamento isonômico entre inativos e pensionistas, devendo-se lhes conceder a mesma garantia.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Cabo Bebeto".

Cabo Bebeto – PTC
Deputado Estadual